

Florianópolis, 03 de setembro de 2021.

Ao

SAMAE

Nova Trento

Prezado Senhor Diretor.

Recebi a mensagem encaminhada via e-mail, solicitando parecer desta consultoria jurídica sobre a minuta do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2021, do tipo Menor Preço por Lote, decorrente do Processo Licitatório n.º 30/2021, destinado ao Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa(s) para o fornecimento de mão de obra especializada para a prestação de serviços no ramo da construção e/ou reforma civil (serviços de pedreiro, pintor, servente e jardineiro), destinados a todas as necessidades do SAMAE.

Tendo analisado a minuta do Edital e seus anexos e constatada a sua regularidade e conformidade com as exigências do processo licitatório e das Leis n.º 8.666/93 e 10.502/02, com fundamento no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, APROVO, sem ressalvas, a minuta encaminhada.

Sem mais, subscrevo-me.

Atenciosamente

ROGERIO URBANO FEYH  Assinado de forma digital por ROGERIO
URBANO FEYH
Dados: 2021.09.03 16:31:42 -03'00'

Rogério Urbano Feyh – OAB/SC 13.902.

Laske & Feyh S/S Advocacia.